



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 005/2017

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 19/2017

PROTOCOLADO

Em: 12.01.2017 às 11:43

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

SECRETARIA

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal, de NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação do imóvel descrito na matrícula nº. 7880, com área de 1.038,30m², com benfeitorias, registrada no Registro de Imóveis de Nonoai-RS, para o Grupo da Terceira idade Associação Alegria Nonoaiense – Inscrito no CNPJ sob o nº 01.053.589/0001-59, com destinação para estabelecer a sede social.

Art. 2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para o funcionamento da sede da Terceira Idade e Administrada Exclusivamente pela Associação Alegria Nonoaiense.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do donatário o registro e demais atos necessários para transferência do imóvel, que ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. No caso de extinção ou falência da Associação donatária, o município terá preferência na aquisição do patrimônio construído sobre o imóvel doado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NONOAI, 11 de janeiro de 2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o projeto de lei em apenso, para apreciação dos nobres legisladores desta corte, a proposição de doar ao Grupo da Terceira Idade Associação Alegria Nonoaiense, o Imóvel registrado na Matrícula nº 7880, do Registro de Imóveis de Nonoai/RS, para fins de se estabelecer de direito as dependências da Sede da Terceira Idade de Nonoai.

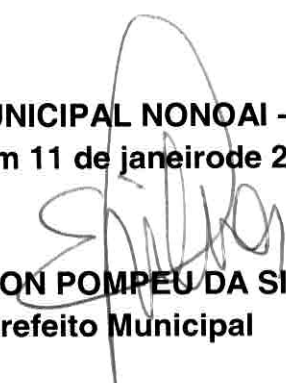
Cabe esclarecer que o imóvel em questão já está sendo usado pela referida entidade aproximadamente 15 anos. Desde então a entidade, numa união de esforços entre seus associados e o Poder Público, tem investido na construção de sua sede, local de lazer, entretenimento e de palestras para os idosos frequentadores do Clube.

Ademais, o imóvel era de propriedade da Associação da Terceira Idade, pois, como sabido, restou doado ao município para fins de receber emenda parlamentar para obra de ampliação da sede, que já restou concluída.

O Poder Executivo Municipal conhecedor da importância desta entidade no apoio às pessoas da terceira idade, bem como aos relevantes serviços prestados à comunidade, objetivando viabilizar que a Associação retome a propriedade do imóvel, apresente o presente projeto para fins de doar o imóvel em questão ao Grupo da 3ª Idade Associação Alegria Nonoaiense.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa, na certeza da habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e o entendimento dos edis, manifesto o meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado e aprovado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NONOAI - RS,
Em 11 de janeiro de 2017.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal